PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova o Loteamento denominado "Loteamento Prolongamento II do Bairro São José".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, Lei Municipal nº 433/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1°. Fica APROVADO o Loteamento denominado "Loteamento Prolongamento II do Bairro São José", em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo de parcelamento do solo urbano, localizado no lugar denominado Fazenda São Sebastião, neste Município, com a área total de63.157,78m²,.registrado sob a matricula 32.856, no C.R.I da cidade de Itapecerica - MG

Art. 2°. Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

•	•		•
•	RESUMO		
	DESCRIÇÃO	ÁREA M²	% .
	ÁREA INSTITUCIONAL 01	1.998,26	3,16% .
	ÁREA INSTITUCIONAL 02	481,47	0,76% .
	ÁREA INSTITUCIONAL 03	4.725,13	7,48%
	ÁREA DAS RUAS	18.060,40	28,60%
	TOTAL	25.265,26	40,00%

Art. 3°. O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal n°. 433/2005 e suas alterações.

Parágrafo Único. Fica o empreendedor, obrigado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica – MG, dos lotes caucionados.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 03 de fevereiro de 2017.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal